



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8409 , DE 13 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

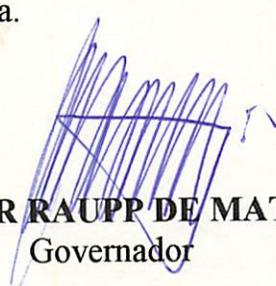
=====

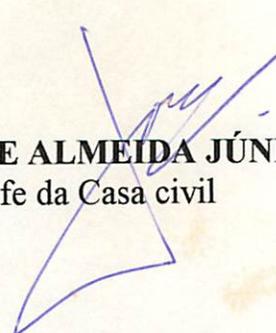
Art. 1º - O horário do expediente dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 7620, de 29 de outubro de 1996, fica estendido a contar de 01 de novembro de 1997, até ulterior deliberação em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4047 do dia 16/07/98

GOVERNADO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2402 DE 13 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a prestação de serviços
do Poder Executivo Estadual
inclusive das Antenas e Transmissores
Rádios e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.421, de 15 de
Outubro de 1997, resolve:

DECRETA

Art. 1º - O âmbito de prestação dos serviços do Poder
Executivo Estadual, inclusive das Antenas e Transmissores
Rádios, de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 1.421,
de 15 de Outubro de 1997, fica limitado a serem de 01 (um)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 13 de
julho de 1998, 110ª da República.

YALDIR A. COSTA MATEUS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Gabinete